



ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

CONSELHO CONSULTIVO PLENÁRIO

Parecer P CC - ORD 1/2013 sobre o "Relatório de Atividades e Contas - 2012"

1- Enquadramento

Nos termos das normas contidas nos artigos 31º n.º 2 alíneas b) e i) e 52.º n.º 1 dos Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), aprovados pelo Decreto-lei n.º 97/2002, de 12 de abril, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 212/2012, de 25 de setembro, compete ao Conselho de Administração (CA) da ERSE elaborar, anualmente, o relatório de atividades e as contas referentes ao exercício do ano anterior.

Considerando o disposto no artigo 40º dos Estatutos, o Conselho Consultivo (CC) é o órgão de consulta na definição das linhas gerais de atuação da ERSE e, neste contexto, assume especial relevância a sua avaliação criteriosa na consolidação dos instrumentos de gestão, competindo-lhe, por força do previsto no artigo 43º n.º 1 alínea b), emitir parecer sobre o Relatório e Contas.

Assim, em cumprimento do preceituado em termos legais e estatutários, o CA submeteu o documento intitulado "Relatório de Atividades e Contas - 2012" a parecer do Fiscal Único e do Conselho Consultivo (CC) para posterior aprovação conjunta dos Ministros das Finanças e da Economia.

Na elaboração do presente parecer do CC tomou-se em consideração o Parecer do Fiscal Único, que expressa opinião favorável à aprovação do relatório e contas referente ao exercício de 2012, e a certificação legal de contas do auditor externo Moisés Cardoso e Manuel Pinheiro, S.R.O.C.

2- Do Relatório de Atividades

A apreciação do CC sobre o Relatório de Atividades de 2012 teve subjacente a definição das linhas de atuação estruturadas no planeamento constante do “Plano de Atividades e Orçamento para 2012” o qual teve como pano de fundo o “Plano Estratégico 2009-2012”, em que foram identificados os seguintes objetivos estratégicos:

- INOVAÇÃO E APROFUNDAMENTO DA REGULAÇÃO
- COESÃO E PROTECÇÃO DOS CONSUMIDORES
- HARMONIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE MERCADOS
- SUSTENTABILIDADE
- COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Importa também ter presente nesta apreciação o contexto nacional em que, para além da transposição integral do Terceiro Pacote Energético da União Europeia para o direito nacional iniciada pelos Decretos-Leis n.os 77/2011 e 78/2011, de 20 de junho, e que deverá ser complementada pela vertente sancionatória, se verificaram alterações muito significativas nos sectores da eletricidade e do gás natural em resultado da venda ou diminuição da posição acionista do Estado em empresas atuantes nos referidos mercados, como contributo para a sua progressiva liberalização.

Adicionalmente, ainda neste âmbito, assume particular importância o Programa de Assistência Económica e Financeira a Portugal por parte da Comissão Europeia, do Banco Central Europeu e do Fundo Monetário Internacional, concretizado no “Memorando de Entendimento” no qual se estabeleceram diversos compromissos no âmbito dos sectores da eletricidade e do gás, os

quais têm por objetivo concluir a liberalização dos referidos mercados, promover a concorrência, reforçar a integração no MIBEL e no MIBGÁS e garantir a sustentabilidade do sistema elétrico nacional.

As atividades desenvolvidas ao longo do ano de 2012, nas diversas vertentes em que a regulação dos sectores elétrico e do gás natural se concretizou, refletiram essas linhas orientadoras, desenvolvendo-se em torno dos seguintes eixos:

• **A afirmação e consolidação da regulação, com especial relevo para:**

Setor Elétrico:

- A incidência regulamentar foi essencialmente orientada para a consolidação do processo mais amplo de revisão que decorreu em 2011. Assim introduziram-se alguns ajustamentos nomeadamente ao nível do Regulamento das Relações Comerciais (RRC), do Regulamento da Mobilidade Elétrica e também no quadro da subregulamentação também foram introduzidos alguns ajustamentos;
- Verificação da aplicação dos regulamentos;
- Proposta de tarifas e preços para 2013.

Setor do Gás Natural:

- A revisão regulamentar, justificada pelo início de um novo período regulatório, incidiu sobre os Regulamentos de Relações Comerciais (RRC) Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações (RARI) Operação das infraestruturas (ROI), Regulamento da Qualidade de Serviço (RQS) e o Regulamento Tarifário (RT), teve também por objetivo a incorporação de alterações que tiveram em vista consolidar a regulação por incentivos e simplificar e melhorar a atividade regulatória bem como incorporar as alterações legislativas entretanto ocorridas, sendo de destacar o Decreto- Lei nº 231/2012, de 26 de outubro;

Handwritten signature and initials

- No âmbito da subregulamentação foram aprovados novos mecanismos e procedimentos que operacionalizam as alterações regulamentares;
- Verificação da aplicação dos regulamentos;
- Proposta de tarifas e preços para o ano gás 2012- 2013.

Em ambos os setores foram definidos e implementados os procedimentos de mudança de comercializador.

Supervisão de Mercados:

O CC regista que a ERSE identificou a supervisão dos mercados como um objetivo primordial para a regulação, inscrevendo-a nas suas orientações estratégicas plurianuais, designadamente com vista à promoção da concorrência no sector e à defesa dos interesses dos consumidores de energia. Com efeito, a prestação de informação e a sua divulgação de forma transparente e não discriminatória constitui um elemento essencial da afirmação de mercados eficientes e concorrenciais.

A liberalização dos mercados de energia e o funcionamento dos mercados organizados de energia elétrica de âmbito ibérico vieram evidenciar a necessidade de complementar a atuação *ex-ante* da regulação setorial com o reforço da atividade de supervisão (acompanhamento dos mercados), tendo em vista assegurar o funcionamento eficiente e concorrencial dos mercados contribuindo desta forma para a confiança dos agentes e dos consumidores.

A prossecução das atividades de supervisão dos mercados no âmbito do MIBEL, efetuada pela ERSE, implicou a organização de uma unidade interna com especial enfoque nesta matéria, que centra parte significativa da sua atenção nos desenvolvimentos nos mercados organizados e na evolução dos mercados de energia primária.

Handwritten signature and initials, including a circled 'P'.

O CC assinala que a ERSE, em conformidade com os Estatutos, tem efetivamente vindo a contribuir para a melhoria do desempenho ambiental das empresas que operam nos setores regulados, dinamizando um conjunto de atividades cujo objetivo visa promover a participação ativa das empresas e dos consumidores no grande desafio da sustentabilidade na vertente da promoção da defesa do ambiente.

Salienta-se que dando continuidade ao trabalho desenvolvido em anos anteriores a ERSE focou as suas ações nas seguintes vertentes:

- Iniciativas no âmbito das alterações climáticas – as atividades desenvolvidas passaram sobretudo pelo acompanhamento dos mercados de licenças de emissão de CO₂;
- Produção em regime especial – a análise da informação disponibilizada à ERSE pela EDP Serviço Universal e o seu tratamento e divulgação no âmbito do acompanhamento das questões relacionadas com a promoção da produção de energia elétrica através de recursos endógenos renováveis ou de tecnologias de produção combinada de calor e eletricidade
- Desempenho ambiental das empresas reguladas - foram aprovados os relatórios de execução das ações desenvolvidas em 2011 no âmbito dos Planos de Promoção do Desempenho Ambiental (PPDA) do setor elétrico referentes ao período regulatório 2009-2011.

O Plano de Promoção da Eficiência no Consumo (PPEC) 2008 aprovou medidas plurianuais, com a duração máxima de 3 anos que terminou em abril de 2011. A ERSE aprovou o documento em que se apresentam os resultados finais efetivamente obtidos em 2007, 2008 e 2009 visando a sua publicação em 2013.

O CC regista que no cômputo geral os objetivos destas ações foram largamente ultrapassados.

Handwritten signature and initials, including a circled 'P'.

A valorização do papel do consumidor:

Neste quadro o CC sublinha as atividades de proteção dos consumidores desenvolvidas de forma continuada em três vertentes: medidas de natureza regulamentar, verificação do cumprimento da regulamentação e disponibilização de informação aos consumidores incluindo a disponibilização dos simuladores de faturação.

O Apoio ao Consumidor de Energia (ACE) é uma estrutura central da ERSE que cuja intervenção se revela quer na resolução extrajudicial de conflitos de natureza contratual e comercial, quer no esclarecimento de dúvidas sobre a regulamentação aplicável ao setor, quer no encaminhamento para as entidades competentes, quer através da disponibilização de legislação e documentação temática, quer na promoção de ações de formação realizadas pelo programa ERSEFORMA , quer noutras interações.

Neste sentido o ACE tem sido o canal de comunicação privilegiado da ERSE com o consumidor de energia no contexto da liberalização do mercado, operacionalizado através da extinção das tarifas reguladas de venda a clientes finais promovendo a concorrência nestes setores.

Um dos instrumentos utilizados pela ERSE com vista ao apoio dos consumidores de energia tem sido a melhoria continua no tratamento dos pedidos de informação e de reclamações que lhe são submetidas para apreciação. As reclamações têm seguido uma tendência crescente e o tema da faturação tem sido o mais reclamado nos últimos anos.

O Portal do Consumidor de Energia é a resposta da ERSE á necessidade de manter um acervo de informação atualizado e abrangente sobre uma generalidade de matérias associadas aos setores regulados. Com a liberalização do mercado de eletricidade e do gás natural os consumidores

(P)
Rosa
[Signature]

domésticos procuram intensamente informação sobre esta temática de forma acessível e de fácil compreensão.

Assim, de uma forma geral, o CC conclui que a valorização do papel do consumidor tem sido alvo da atuação da ERSE no sentido do reforço dos mecanismos de proteção dos consumidores, designadamente ao nível da sua formação, mediação e arbitragem de conflitos. No entanto sugere o CC que os elementos estatísticos que sustentam a valorização da proteção dos consumidores sejam anualmente incluídos no Relatório de Atividades da ERSE, em particular a evolução dos dados relativos a reclamações e seu tratamento.

Os mercados ibéricos – MIBEL e MIBGÁS:

No contexto ibérico, o CC releva o empenhamento na melhoria do funcionamento dos mercados, considerando-se que o papel mais ativo da ERSE visou, a par do aprofundamento do funcionamento do MIBEL, adotar medidas para agilizar a criação de um mercado ibérico operacional para o gás natural, através da convergência regulamentar e da harmonização tarifária entre Portugal e Espanha.

No 1º semestre de 2012 a ERSE assumiu a presidência do Conselho de Reguladores do MIBEL. A repercussão ao nível interno consubstanciou-se no desenvolvimento de ações no sentido de dotar a ERSE de meios de resposta às novas necessidades de acompanhamento e supervisão dos mercados do MIBEL, designadamente o investimento na atualização e desenvolvimento dos sistemas de informação, visando uma resposta adequada ao quadro institucional do MIBEL e ao conjunto de necessidades regulatórias decorrentes do enquadramento europeu de supervisão dos mercados grossistas.

A proposta do modelo organizativo e dos princípios de funcionamento do MIBGÁS, apresentada aos Governos de Portugal e Espanha pelas respetivos

(P)
P
H

reguladores, pressupõe uma análise comparativa das estruturas das tarifas, tendo nesse contexto sido realizado um estudo sobre a harmonização tarifária que caracteriza a situação atual e os eventuais obstáculos tarifários ao trânsito de gás na Península Ibérica, sendo que os trabalhos irão prosseguir durante 2013 através da elaboração de propostas conjuntas pelos reguladores.

• O papel da ERSE na componente externa

O CC regista a elevada participação internacional da ERSE, para além do mercado ibérico, tanto a nível da União Europeia, no âmbito CEER e ACER, cujos trabalhos foram marcados pelas iniciativas legislativas com o objetivo de concretizar o Mercado Interno da Energia em 2014, como a nível regional, no âmbito MEDREG (Associação dos Reguladores de Eletricidade e Gás Natural do Mediterrâneo), tendo a ERSE organizado em Lisboa a 14ª Assembleia Geral desta Associação.

Por tudo quanto ficou dito, o CC ressalta a realização de um vasto conjunto de ações essenciais para a prossecução dos objetivos traçados e sublinha o bom desempenho da ERSE. Todavia o CC reitera a necessidade de ser apresentada uma análise comparativa entre o Plano de Atividades aprovado e o efetivamente realizado.

O CC associa-se ao CA expressando publicamente o seu apreço pelo elevado empenhamento de todos os colaboradores da ERSE.

3- Das Contas

O Conselho de Administração da ERSE, para efeitos de apresentação das Contas referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2012, organizou o Relatório seguindo a estrutura habitual:



- (i) Análise Económica e Financeira, discriminando os Investimentos, a Perspetiva Económica, a Perspetiva Financeira e a Perspetiva Orçamental;
- (ii) Aplicação de Resultados
- (iii) Balanço
- (iv) Demonstração de Resultados
- (v) Mapas de Execução Orçamental
- (vi) Fluxos de Caixa
- (vii) Anexos às Demonstrações Financeiras, com destaque para a Caracterização da Entidade, as Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados e as Notas sobre Processo Orçamental e Respetiva Execução.

Assim, neste parecer apenas são referidos aspetos particulares que este Conselho considera mais relevantes:

Transferências e Subsídios Correntes

As receitas da ERSE, provenientes, na quase totalidade, das comparticipações das concessionárias de transporte de energia elétrica e gás natural, corresponderam a 8 553 009, conforme orçamentado, 15,3% abaixo do ano de 2011.

Realização orçamental

Verifica-se um desvio negativo de 1,4%, relativamente ao valor orçamentado para a Receita, resultante da não concretização de alguns investimentos previstos relativos à implementação do PESI 2009-2012, e uma execução na Despesa com desvio negativo de 9,1%.

Sobre os desvios na execução do orçamento de Despesas, a rubrica de Custos com Pessoal apresenta o valor de € -362 912, ou seja -7,2% relativamente ao orçamentado (resultante do não pagamento do Subsídio de Férias e de Natal



por imposição da aplicação da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro). Igualmente significativos foram os desvios verificados nas rubricas de Aquisição de Bens de Capital, € -415 379, (correspondente a um desvio negativo de 58,9% relativamente ao orçamentado devido ao menor investimento realizado) e Aquisição de Bens e Serviços, € -46 028, (correspondente a um desvio negativo de 2,6% relativamente ao orçamentado e que se deveu à continuidade na política de racionalização da despesa com o fornecimento de bens e serviços, no âmbito do Plano de Melhoria de Qualidade da Despesa).

O CC regista a inversão na tendência crescente de desvios entre o orçamento e a sua execução que se verificaram ao longo dos últimos anos.

Embora a parte não executada esteja parcialmente justificada com o não pagamento de Subsídios de férias e de Natal por imposição da aplicação da Lei do Orçamento do Estado, o CC reitera a preocupação manifestada em pareceres anteriores no sentido da ERSE evitar uma “sobre orçamentação” que se traduz num sobrecusto pago por todos os consumidores.

Aplicação de Resultados

O Resultado Líquido, no montante de € 1 457 743 será transferido para Resultados Transitados.

4- Conclusões

Em face do que antecede e considerando, fundamentalmente, que:

1. As atividades realizadas pela ERSE, no exercício de 2012, inscrevem-se nos objetivos prioritários do seu âmbito de atuação;
2. O esforço de redução de custos de funcionamento que a ERSE vem prossequindo nos últimos anos e que, no contexto atual, assume particular relevância, mas simultaneamente alertar para a necessidade

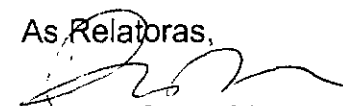
de monitorização permanente da gestão da ERSE por forma a garantir que esse esforço não comprometa a eficácia das funções desempenhadas pela ERSE;

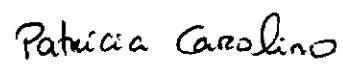
3. Deve ser realizado um esforço no sentido da ERSE diligenciar junto das competentes autoridades a libertação dos saldos de gerência para serem devolvidos aos consumidores.

O Conselho Consultivo, no uso da competência que lhe é conferida pela norma constante da alínea b), do nº 1, do artigo 43º dos Estatutos da ERSE, delibera dar parecer favorável sobre o Relatório de Atividades e Contas apresentados pelo Conselho de Administração da ERSE, relativo ao exercício de 2012, recomendando, no entanto, que sejam consideradas as observações constantes do presente parecer.

Lisboa, 16 de abril de 2013

As Reladoras,


Dr.ª Maria Paula Mota


Dr.ª Patrícia Carolino

O Presidente do Conselho Consultivo


Eng.º Mário Paulo